

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - PAP EDITAL UniSL/PESQUISA Nº. 02/2017

O Centro Universitário São Lucas (UniSL), por meio da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o lançamento do presente Edital e convida **pesquisadores docentes da instituição** a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA– PAP Nº 02/2017, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, como parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Estimular e apoiar as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (Custeio e Bolsas), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico do Centro Universitário São Lucas, nas áreas do conhecimento e linhas de pesquisa cadastradas no *Diretório de Grupos de Pesquisa em Saúde e Meio Ambiente* do CNPq.

1.2. Em relação aos Pesquisadores **Mestres e Doutores**, que tenham vínculo formal (empregatício ou funcional) com o Centro Universitário São Lucas, o presente Edital objetiva também:

(a) ampliar a produção científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados ao Centro Universitário São Lucas, visando maior participação no sistema estadual e nacional de CT&I.

(b) estimular a pesquisa de caráter interdisciplinar e interinstitucional que contribua para o desenvolvimento e fortalecimento da Pesquisa na UniSL e no Estado de Rondônia.

1.3. Objetivos específicos:

(a) estimular a pesquisa na instituição, com a consolidação de grupos e linhas de pesquisa institucionais.

(b) assegurar maior cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de pesquisa no âmbito da graduação em trabalhos de iniciação científica.

(c) contribuir para a melhoria da produção científica da instituição como um todo, estimulando a produção científica do corpo docente e discente.

(d) trazer melhorias ao ensino de graduação enriquecendo a formação acadêmica do aluno, estimulando a descoberta, o pensamento científico, bem como novas formas de atuação profissional, relacionadas à pesquisa científica.

(e) propiciar melhorias para o ensino na graduação e pós-graduação, a partir da qualificação de recursos humanos.

1.4. A seleção de propostas, para apoio financeiro a projetos relacionados aos objetivos indicados, será realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento deste Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à **SECRETARIA DE PESQUISA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS**, por intermédio de formulário de solicitação, a partir da data indicada no CRONOGRAMA. Além do envio do Formulário, a submissão da proposta requer também a entrega de cópia da documentação impressa (e gravada em meio digital, entregar CD/DVD com arquivos em formato PDF).

2.2. LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Secretaria de Pesquisa, Bloco Sapucaia, 1º andar, Centro Universitário São Lucas, no Horário para recebimento de documentação de 15h e 00min às 17h e 30 minutos. O proponente receberá, após a entrega, um recibo de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante de entrega.

2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio/entrega das propostas com antecedência, uma vez que a UniSL não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por documentações incompletas.

2.4. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio/entrega da proposta à UniSL, quando fora do prazo de envio estipulado no Cronograma.

2.5. A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela UniSL e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

3. PROPONENTE

3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores **Mestres e Doutores, que tenham vínculo formal (empregatício ou funcional) com o Centro Universitário São Lucas**, situada em Porto Velho-RO. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo funcional ou empregatício com a UniSL; possuir título de Mestre e Doutor; possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; ter cadastro como Pesquisador no Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP-CNPq), preferencialmente em Saúde e Meio Ambiente da UniSL; ter produção científica/tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado; **apresentar e ser responsável por apenas UMA proposta**; ter disponibilidade para participar de ações da Secretária de Pesquisa, assim como de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

3.2. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

3.3. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada em Porto Velho-RO, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da UniSL autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando justificativa e documento de anuência da mesma. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.**

4. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	21/08/2017
Limite para ENVIO da proposta e documentação	20/09/2017
Divulgação dos resultados	a partir de 10/2017
Contratação das propostas aprovadas	a partir da divulgação/publicação do resultado

4.1. A UniSL poderá realizar uma prorrogação e/ou segunda Chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio disponibilizados para o programa.

4.2. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), oriundos do orçamento da UniSL, desembolsados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UniSL.

As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias:

5.2. Faixa A, financiamento de até quatro (4) projetos de pesquisa submetidos por proponentes com titulação vigente e **exclusiva** de **Mestre**. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros de apoio à projeto de pesquisa até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), desembolsáveis em até 12 (doze) meses; uma bolsa de pesquisador no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por 12 (doze) meses; e **uma (1) bolsa** de iniciação científica (PIC-UniSL) no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 12 meses.

5.3. Faixa B, financiamento de até oito (8) projetos de pesquisa submetidos por proponentes com titulação vigente e **exclusiva** de **Doutor, obtido em PPG-SS cadastrados na Plataforma Sucupira da CAPES**. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros de apoio à projeto de pesquisa até o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), desembolsáveis em até 12 (doze) meses; uma bolsa de pesquisador no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses; e **uma (1) bolsa** de iniciação científica (PIC-UniSL) no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 12 meses. Somente Doutores, com diploma obtido em PPG-SS cadastrados na Plataforma Sucupira da CAPES, podem concorrer na Faixa B.

5.4. Serão reservados inicialmente R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais) para atender os projetos submetidos na **Faixa A** e R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais) para atender os projetos submetidos na **Faixa B**.

5.5. Os recursos poderão ser transferidos de uma faixa para outra em função dos resultados das avaliações e deliberações da Diretoria de Pesquisa da UniSL.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados somente ao financiamento de itens de CUSTEIO, a serem solicitados via UniSL pelo seu setor de compras, devidamente autorizados pela Diretoria de Pesquisa, compreendendo:

6.1. Rubrica **Material de consumo**, reagentes para laboratório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

6.2. Rubrica **Serviços de terceiros (somente pessoa jurídica)** – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual, incluindo serviços de tradução e publicação de artigos em periódicos científicos;

6.3. Rubrica **Diárias e Passagens no país**, desde que justificadas para execução do projeto. Passagens e diárias poderão estar associadas à participação em eventos científicos, **desde que o objeto a ser divulgado seja diretamente relacionado ao projeto financiado nesta Chamada**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos de pesquisa poderão ser prorrogados, sem aditivo financeiro.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

8.1. Quanto ao Proponente e Equipe de Apoio

8.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- (a) ser pesquisador Mestre ou Doutor (obtido em PPG-SS cadastrado na Plataforma Sucupira da CAPES) com vínculo funcional ou empregatício com a UniSL;
- (b) ter cadastro como membro Pesquisador em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq e/ou, preferencialmente, no DGP da UniSL de Saúde e Meio Ambiente;
- (c) ter seu *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- (d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

8.1.2. A equipe técnica-científica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos cadastrados na plataforma Lattes do CNPq. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

8.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

8.1.4. É obrigatório que todos os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

8.2. Quanto a Proposta de Pesquisa

8.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá necessariamente ser enquadrada em uma das Linhas de Pesquisa descritas no DGP de Saúde e Meio Ambiente da FSL:

- (a) **Biodiversidade e Fitoquímica;**
- (b) **Epidemiologia, Diagnóstico e Terapêutica;**
- (c) **Doenças Negligenciadas e Infecciosas;**
- (d) **Genética, Bioquímica e Biologia Molecular.**

8.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e terem no **máximo 30 (trinta) páginas** (tamanho de fonte – 12; espaço = 1,5 e margens = 2,5 cm). Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- (a) Identificação da proposta contendo instituição executora e colaboradoras, nome do coordenador, titulação, linha de pesquisa no DGP e área/subárea de Conhecimento seguindo Tabela do CNPq;
- (b) Qualificação do principal problema a ser abordado (Referencial Teórico Atualizado);
- (c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- (d) Metodologia a ser empregada;
- (e) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- (f) Orçamento detalhado, respeitando-se o percentual estabelecido para cada Faixa, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) Custeio (passagens, diárias, material de consumo, bolsa Pesquisador e bolsa PIC, serviços de terceiros, somente pessoa jurídica, licenças de software, e outros itens de custeio);
- (g) Cronograma de execução das atividades;
- (h) Identificação dos demais participantes do projeto, principalmente com outros pesquisadores da UniSL e externos;
- (i) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- (j) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- (k) Disponibilidade/descrição efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto na instituição e colaboradores;
- (l) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, captados pelo proponente e/ou membros de equipe.

8.2.3. Em anexo, **obrigatoriamente**, enviar os **Planos de Atividades individuais e distintos** para cada Bolsista PIC, o qual deverá ser apresentado com as seguintes informações: identificação do bolsista de acordo com o nível pleiteado (dados pessoais, histórico escolar, declaração de matrícula, e currículo Lattes), descrição detalhada das atividades distintas a serem desenvolvidas pelo bolsista, seus objetivos, metodologia e cronograma de atividades para o período de concessão da bolsa.

8.2.4. Em anexo, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Pontuação da Produção Científica do Coordenador, disponível para preenchimento no link www.saolucas.edu.br.

8.2.5. Quanto as Permissões/Exigências Legais

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

- (a) os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.
- (b) conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- (c) demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.
- (d) as permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

8.3. Do Aluno Candidato a Bolsa

- (a) ser estudante de graduação do Centro Universitário e estar devidamente matriculado;
- (b) o orientador da UniSL poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação na instituição;
- (c) apresentar desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar atualizado, com coeficiente de rendimento global igual ou superior a sete (7,0) e ter, no máximo, uma reprovação com reaproveitamento;
- (d) não possuir, na implementação da bolsa, nenhuma outra modalidade de bolsa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas pelo orientador.

8.4. Quanto a Documentação

8.4.1. Entregar a documentação na Secretaria de Pesquisa do Centro Universitário São Lucas, em uma via impressa e digital (CD), em envelope, contendo 2 (duas) Cartas de Encaminhamento, fora do envelope, contendo inclusive a listagem da documentação a ser entregue, sendo que uma das vias servirá como protocolo de recebimento da referida inscrição do projeto de pesquisa.

- (a) Cópia impressa do projeto de pesquisa completo, com Cronograma de Execução e Orçamento detalhado e justificado, como descrito no **item 8.2**, e incluindo o Plano de Atividades do Bolsista– 01 (uma);
- (b) Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado do orientador e do aluno bolsista– 01 (uma);
- (c) Cópias do diploma de mestrado e/ou doutorado; do CPF/RG; do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) do coordenador – 01 (uma);
- (d) Cartas de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação direta no projeto, poderão ser entregues no momento da assinatura do Termo de Outorga/Aceite;

- (e) Cópia do protocolo de submissão do projeto (coordenador e bolsista) ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no REGULAMENTO, no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, a aprovação no referido comitê poderá ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite/Outorga;
- (f) Carta de Aceite do Orientador em relação ao bolsista;
- (g) Para o aluno bolsista, além de cópias do histórico escolar e declaração de matrícula atualizados; do CPF/RG, do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo), apresentar também o número da agência e conta corrente, obrigatoriamente do Banco do Brasil;
- (h) Planilha de Pontuação da Produção Científica do Coordenador, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o Lattes do orientador. O preenchimento da mesma e a veracidade das informações prestadas é de total responsabilidade do pesquisador proponente;
- (i) CD/ROM devidamente identificado contendo toda a documentação anterior em mídia eletrônica – 01 (um).

8.4.2. Na falta de quaisquer dos documentos discriminados anteriormente quando da entrega e/ou durante a etapa I do referido Edital, a proposta poderá ser INDEFERIDA. A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.

8.4.3. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela UniSL e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

8.4.4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

9. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

9.1. Pesquisador-beneficiário

- (a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;
- (b) acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação oral e assistir à mesma. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- (c) elaborar avaliação do aluno, que será encaminhada à Secretaria de Pesquisa do Centro Universitário São Lucas, anexa ao relatório semestral;
- (d) incluir o nome do bolsista e da instituição São Lucas nas autorias das publicações em periódicos e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- (e) comunicar imediatamente à Secretaria de Pesquisa, o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;
- (f) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, as bolsas retornam para a Secretaria de Pesquisa desta Instituição;
- (g) atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da Secretaria de Pesquisa, incluindo para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa e atividades afins;
- (h) o orientador é o responsável pelo cumprimento das normas do programa e aquele que as descumprir, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas/apoio sob sua responsabilidade, bem como o recebimento de novas bolsas e/ou apoio à pesquisa;
- (i) apresentar relatório técnico-científico de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Outorga/Aceite;
- (j) participar dos eventos científicos da UniSL, principalmente aqueles solicitados pela Secretaria de Pesquisa, estimulando a participação dos alunos e o intercâmbio entre alunos e professores/pesquisadores;
- (k) manter o seu currículo Lattes sempre atualizado na plataforma, assim como suas informações de cadastro no DGP/CNPq institucional, e outras informações relevantes a serem encaminhadas para a Secretaria de Pesquisa da UniSL.

9.2. Responsabilidades do Bolsista

- (a) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas, ou vínculo empregatício;
- (b) executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- (c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- (d) apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório com Resultados Parciais, Relatório Semestral e resultados conclusivos no Relatório Final, cujos dados serão apresentados na REUNIÃO CIENTÍFICA. O referido trabalho será de autoria do bolsista e do orientador;
- (e) fazer referência à sua condição de bolsista do "*Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário São Lucas, Porto Velho-RO, Brasil*" nas publicações e trabalhos apresentados;
- (f) devolver ao Centro Universitário São Lucas, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.
- (g) o trabalho de pesquisa será de autoria do pesquisador-orientador, pesquisador associado, bolsista e do co-orientador(es) detalhados no projeto de pesquisa.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E ENTREGA DE RELATÓRIOS

10.1. A partir do segundo mês e até no máximo o sexto mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador. A documentação a ser entregue na Secretaria de Pesquisa da UniSL, até o dia 5 (cinco) do mês da substituição é a seguinte:

- (a) Ofício do orientador à coordenação do **PIC** indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído;
- (b) O substituto deverá entregar toda documentação constante no Edital e deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil;
- (c) O Relatório Semestral do Bolsista deverá ser entregue na Secretaria de Pesquisa. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize;

10.2. O Relatório Final do Pesquisador, acompanhado do relatório final do bolsista, em formato ABNT, deverá ser entregue em **até 30 dias após o término oficial** do projeto descrito no **Termo de Aceite/Outorga**. O beneficiário que não cumprir com essa obrigação, perderá a possibilidade de nova submissão e/ou renovação de apoio e/ou bolsa.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à UniSL, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da UniSL - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Secretaria de Pesquisa da UniSL, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** e às recomendações para **ITENS FINANCIÁVEIS** do Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. **A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.** Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela UniSL e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

11.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas, externos à UniSL, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital, a fim de subsidiar o julgamento.

11.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Interno Avaliador constituído por pesquisadores da UniSL e externos

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Interno Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- (a) A aprovação da proposta com ou sem cortes orçamentários; ou
- (b) A não aprovação da proposta.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Interno Avaliador. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- (a) haja interesse direto ou indireto seu.
- (b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- (c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.4. Etapa IV – Análise pela Reitoria da UniSL

Essa etapa consistirá na análise, pela Reitoria da UniSL, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
12.1.	MÉRITO DA PROPOSTA: (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto

	transformação social. (f) Adequação do Plano de Atividades individual do aluno candidato à bolsa PIC.		
12.2.	MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO: (a) Avaliação do coordenador, baseado em seu CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
12.3.	CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS: (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional/colaboradora e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais. (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	0 a 20 () Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
12.4.	CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA: (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia. (b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental. (d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa interinstitucional. (e) Coerência técnica-científica do Plano de Atividade do bolsista, individual, de incentivo à iniciação científica e exequibilidade cronológica.	2,0	0 a 20 () Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
		Total de pontos: 100	

12.5. Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II, III e IV) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I). Os consultores *Ad hoc* apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, do Proponente e dos Planos de Atividades dos bolsistas, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

13. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na Secretaria de Pesquisa e na página eletrônica da UniSL, disponível na Internet no endereço www.saolucas.edu.br, cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FSL.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Pesquisa da UniSL para deliberação, ouvido o Comitê Interno Avaliador, caso haja alteração do resultado.

15. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

15.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga ou Aceite, no prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos resultados.

15.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Poderão ser cancelados os projetos não contratados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

16.1. A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela UniSL, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16.2. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica fora do Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo terá sua concessão cancelada.

17. PUBLICAÇÕES E PATENTES

17.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, na autoria do trabalho o vínculo do Pesquisador com a instituição UniSL, e, nos agradecimentos, o apoio da instituição financiadora: **Centro Universitário São Lucas (UniSL), Porto Velho-RO.**

17.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. Sendo de responsabilidade do Proponente comunicar e explicitar este fato à Diretoria de Pesquisa da UniSL, para os devidos entendimentos entre as partes.

18. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Pesquisa da UniSL, por correspondência eletrônica, para o endereço: secretariadepesquisa@saolucas.edu.br

18.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria da UniSL, seja por motivo de interesse ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital, nas regulamentações e normativas do Regimento da UniSL.

19.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

19.3. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a UniSL deverá ser feita por meio de correspondência escrita e/ou eletrônica (**secretariadepesquisa@saolucas.edu.br**) à sua Diretoria.

19.4. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à UniSL (**secretariadepesquisa@saolucas.edu.br**) por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

19.5. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga/Aceite da UniSL.

19.6. O projeto enquadrado na etapa I será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos neste Edital e no Termo de Outorga.

19.7. A UniSL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

19.8. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas poderão ser disponibilizadas na base de dados da UniSL.

19.9. Em todo e qualquer evento, bem como publicação do artigo, matéria, entrevista onde haja qualquer forma de divulgação do trabalho científico, deverá ser incluído o nome do Centro Universitário São Lucas.

19.10. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento por descumprimento de qualquer item deste processo seletivo ou por insuficiência das atividades aferidas pelo CTC e Diretoria de Pesquisa.

19.11. Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.

19.12. As bolsas/apoio concedidas pela UniSL não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

19.13. Os casos omissos e urgentes, não previstos por esse processo seletivo serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário São Lucas em conjunto com a Direção de Pesquisa.

19.14. A UniSL poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

19.15. A Secretaria de Pesquisa e a Reitoria Geral UniSL deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

19.16. As decisões finais da Reitoria Geral da UniSL são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2017.

Dra. Maria Eliza de Aguiar e Silva
Diretora Geral da Faculdade São Lucas

ANEXO I
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Do ano de 2012 em diante)
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO PESQUISADOR – CARÁTER ELIMINATÓRIO)

1 – Titulação (ASSINALE COM "X" A MAIOR TITULAÇÃO)			
	Pontos	Assinale	Total
Mestre	100		0
Doutor	200		0
Sub-Total			0
2 - Artigo Completo Publicado em Periódico Científico			
	Pontos	Quantidade	Total
Artigo científico publicado em periódico A1 e A2 (QUALIS CAPES - multidisciplinar)	50		0
Artigo científico publicado em periódico B1 e B2 (QUALIS CAPES - multidisciplinar)	45		0
Artigo científico publicado em periódico B3, B4 e B5 (QUALIS CAPES - multidisciplinar)	30		0
Artigo científico publicado em periódico C (QUALIS CAPES - multidisciplinar)	20		0
Sub-Total			0
3 - Livro e Capítulo de Livro			
	Pontos	Quantidade	Total
Autoria de Livro	30		0
Autoria de Capítulo de Livro	25		0
Organização de Livro	25		0
Revisão de livro e/ou revista	5		0
Sub-Total			0
4- Trabalho / Participação em Evento			
	Pontos	Quantidade	Total
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	15		0
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	15		0
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional	10		0
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico internacional	8		0
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico nacional	6		0
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico regional	4		0
Participação em evento científico	2		0
Participação em evento científico com apresentação de trabalho científico oral	10		0
Participação em evento científico com apresentação de trabalho científico em sessão pôster	5		0
Sub-Total			0
5 - Texto em Jornal, Revista, Magazine, Site e Periódico sem ISSN			
	Pontos	Quantidade	Total
Produto de divulgação científica na mídia internacional/nacional/regional	5		0
Sub-Total			0
6 - Demais Tipos de Produção Bibliográfica			
	Pontos	Quantidade	Total
Prefácio e Pós-fácio de livro	4		0
Tradução de livro	25		0
Tradução de artigo ou capítulo de livro	10		0
Sub-Total			0
7 - Produção Técnica			
	Pontos	Quantidade	Total
Produção de carta, mapa e similar	5		0
Produção de material didático institucional, inclusive em site de internet	5		0
Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico)	5		0

Registro de patente	80		0
Sub-Total			0
8 - Produção Artística Cultural			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Apresentação de obra artística (com registro e/ou divulgação)	15		0
Arranjo musical (gravado, publicado e/ou apresentada)(com registro e/ou divulgação)	15		0
Composição musical(gravado, publicado e/ou apresentada)(com registro e/ou divulgação)	10		0
Obra de arte visual (com registro e/ou divulgação)	10		0
Sonoplastia (com registro e/ou divulgação)	7		0
Cenário/Figurino (com registro e/ou divulgação)	7		0
Direção de Espetáculo (teatral/musical) (com registro e/ou divulgação)	10		0
Curadoria de Exposição (com registro e/ou divulgação)	10		0
Filme, vídeo e áudio-visuals artístico produzido	10		0
Sub-Total			0
9 - Participação em Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> conforme nota da CAPES e em Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Curso de Pós-Graduação com nota 3 (Docente do Quadro Permanente)	50		0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	20		0
Sub-Total			0
10 - Orientação Concluída			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Tese de doutorado orientada	20		0
Dissertação de mestrado orientada	10		0
Monografia de especialização	5		0
Trabalho de conclusão de curso e/ou monografia (limitado a 50 pontos, no máximo)	5		0
Iniciação científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC, ITI, PET e Outro)	5		0
Sub-Total			0
11 - Participação em Banca			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Pós-Graduação – Doutorado (Defesa)	10		0
Pós-Graduação - Doutorado (Exame de Qualificação)	7		0
Pós-Graduação – Mestrado(Defesa)	7		0
Pós-Graduação - Mestrado (Exame de Qualificação)	5		0
Pós-Graduação – Especialização	5		0
Trabalho de Conclusão de Curso e/ou monografia (limitado a 30 pontos no máximo)	3		0
Sub-Total			0
12 - Outra Produção / Participação			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Coordenação de projeto de pesquisa com recurso comprovado	10		0
Participação em projeto de pesquisa com recurso comprovado	5		0
Prêmio científico / Título honorífero	10		0
Participação em Grupo de Pesquisa Certificado	3		0
Sub-Total			0
TOTAL GERAL - VALOR ABSOLUTO			0

OBSERVAÇÃO: As informações aqui contidas são de inteira responsabilidade do docente / pesquisador. A não veracidade das informações baseadas no Currículo Lattes atualizado apresentado responderá perante a lei.

OS ITENS ADICIONADOS NA PLANILHA DE PONTUAÇÃO, DE ACORDO COM O CURRÍCULO LATTES CLASSIFICAM O DOCENTE/PESQUISADOR.

Fator de Ponderação			0,00
Nota Ponderada Final do Currículo			0,00
Porto Velho -RO, __/__/__.			

NOME: _____